



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PREFEITURA, por intermédio da Pregoeira instituído através de Portaria nº 002/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, **licitação na modalidade de CONVITE, do tipo PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO MENOR PREÇO GLOBAL, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexo. Objetivando Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização da via de acesso a igreja matriz no município de Várzea-RN**, a qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123 de, 14 de dezembro de 2006 e pelos termos e condições do presente Convite.

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - especificações e quantitativos
- Anexo II - projetos ;
- Anexo III - Modelo de Declaração de não parentesco;
- Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI- Modelo de proposta; e
- Anexo VII- Minuta do contrato.

1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA

1.1 A presente licitação tem como objeto a escolha e seleção da empresa do seguimento de mercado do objeto licitado que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, sob-regime de empreitada por preço global, para **execução dos serviços de urbanização da via de acesso a igreja matriz no município de Várzea-RN** de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 O processamento e julgamento da Licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, que receberá os envelopes de Documentação de habilitação e Proposta de Preços, em sessão pública a ser realizada conforme abaixo discriminado:

Local: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

Data/Hora: 14/11/2019 às 09:00hs (Horário Local)

- I. Não havendo expediente na data fixada, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo comunicação em contrário.

b) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto convidadas, com cadastro ativo e válido, que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Convite. Licitação destinada exclusiva para ME e EPP.

2.1.1 As LICITANTES poderão ser representadas através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. Quando o representante da LICITANTE não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

- a) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, seja servidor público, empregado ou ocupante de cargo comissionado da CONTRATANTE e de suas vinculadas ou membro da CPL/CONTRATANTE ou de suas Comissões Auxiliares;
- b) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante;
- c) Empresa que não esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenha sido declaradas inidônea;
- d) Empresa que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar; e
- e) Empresa que esteja em processo de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e
- f) Empresa reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As Licitantes deverão fazer entrega da Documentação e Proposta de Preços no dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes distintos, designados ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2 Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

3.3 Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

- a) **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
LICITAÇÃO EDITAL N.º XXX/XXXX –
CONVITE/CONTRATANTE/ LICITANTE (nome
por extenso)
- b) **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EDITAL N° 001/2019



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

CONVITE/CONTRATANTE LICITANTE (nome
por extenso)

3.4 O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

a) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e exercício de seus administradores;
- c) Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente.
- d) Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato autenticada em cartório e/ou por servidor da CPL/CONTRATANTE.
- e) Declaração da Empresa LICITANTE de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do ANEXO III;
- f) Declaração de Micro Empresa- ME ou Pequena Empresa EPP, se couber, conforme modelo do Anexo V;
- g) Declaração do responsável pela empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de 16 anos (Art. XXXIII – CF), de acordo com o modelo no ANEXO VI, deste Edital.

3.5 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante, de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 568/2005;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa a sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão de tributos federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) b.1) A Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte que deverá ser acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) b.2) As Empresas que não tenham sede nem filiais no Estado do Rio Grande do Norte, ficam obrigadas a apresentar uma Declaração de Inexistência de Débito com a Fazenda Pública do Estado do RN, subscrita por seu representante legal, sob as penas da Lei.
- d) Se a Empresa for isenta de inscrição estadual ou municipal, a mesma deverá apresentar declaração que comprove esta isenção, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei; e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) instituídos por lei (Caixa Econômica Federal);

3.6.1 Para os documentos nos quais não constem o prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da respectiva data de emissão.

3.6.2 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

3.6.3 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/06.

3.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.6.7 No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.6.8 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

3.6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

- a) Atestado de capacidade técnica exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado acompanhado de documento que comprove a veracidade do mesmo.

3.7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 30 dias.
- b) Prova do capital social correspondente a 10% (Dez por cento) do valor licitado mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou através do contrato social em vigor (mediante apresentação de balanço patrimonial registrado).

3.8. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá conter em 01 (uma) via, organizada de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, contendo:

- a) Proposta comercial com valor da proposta, em algarismo e por extenso, especificando o objeto licitado, **de acordo com a planilha e o cronograma físico financeiro. Preço total**, prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços.

4. DAS INTERPRETAÇÕES, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 As Licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente esta documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos da execução contratual.

4.2 As Licitantes deverão examinar todas as instruções, termos e especificações constantes do presente Convite. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Convite e seus anexos, será de responsabilidade da Licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

4.3 As Licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.4 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes Documentos de Licitação, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), da CONTRATANTE, que poderá promover diligência para o setor interessado.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a entrega das propostas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação (CPL) – CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

4.6 Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos Documentos de Licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais Licitantes.

4.7 Até 02(dois) dias úteis da data prevista para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No local, data e hora estabelecidos neste ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01 e 02 referidos no subitem 3.3 deste Convite.

5.2 Após, ultrapassado o horário estabelecido para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

5.3 Proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença das Licitantes e, a partir daí, somente à Licitante presente ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desses envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes ou por seus representantes.

5.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

5.6 Será considerado inabilitado para efeito deste Convite, a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

5.7 Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível por ocasião da sessão inicial, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

5.8 Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até julgamento final dos recursos, observados os prazos, de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

5.9 Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo, expressa desistência das Licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes consideradas habilitadas, devendo os mesmos serem rubricados pela Comissão e pelas Licitantes presentes.

5.10 A Comissão devolverá os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

5.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.12 Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer das Licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

5.14. Não receberemos proposta enviada por e-mail.

6. DOS PRAZOS

6.1 Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das propostas.

6.2 Prazo de Assinatura do Contrato:

6.3

A Licitante vencedora será convocada pelo CONTRATANTE para assinatura do respectivo contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas.

6.3 Prazo de Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

7. DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam em desacordo com as exigências deste Convite, bem como as que contenham cotação para elementos não previstos ou em desacordo com a proposta comercial - Anexo III.

7.2. Para fins desta licitação, e consoante a faculdade estabelecida no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, será considerado excessivo o preço global que ultrapasse o valor orçado.

7.3. Havendo inabilitação de todos os LICITANTES, ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que estejam escoimadas das causas motivadoras da desclassificação.

7.4. Atendidas as condições fixadas neste Convite, o julgamento será procedido, e será considerada vencedora a Licitante **QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERENADO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme descritos no Termo de Referência – ANEXO I.

7.5. Verificada absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate entre o preço unitário e preço global ofertado, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público, na presença das Licitantes interessadas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Após a classificação da firma vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará o relatório circunstanciado ao Prefeito Constitucional, propondo a homologação do objeto licitado à firma vencedora, pelo preço proposto e nas condições do Convite.

8.2 O Prefeito da CONTRATANTE deliberará quanto à adjudicação do objeto da licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 Nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 O recurso será dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1.

9.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto desta licitação, serão custeados com recursos do Orçamento Geral do Estado - OGE, consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária:

- Projeto/Atividade: 1024 obras de urbanização
- Elemento de Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Fonte: Recursos Próprios

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais LICITANTES convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Administração poderá, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

I) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) MULTA MORATÓRIA – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total do contrato, ou sobre a parte não executada no caso de inexecução parcial podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 11.2 As sanções previstas nos incisos “I”, “II”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas juntamente com o item “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, com prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.
- 11.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Carta Convite;
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da CPL/CONTRATANTE, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 11.5. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência exclusiva do Titular da Pasta.
- 11.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.4, reserva-se à CONTRATANTE o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Convite.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

11.7 A aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 é de competência exclusiva do Prefeito Constitucional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN – CONTRATANTE, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurando-se às LICITANTES o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN – CONTRATANTE, por despacho fundamentado do CHEFE DO EXECUTIVO, desclassificará o LICITANTE, sem que a este reste direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade e/ou capacidade técnica, assegurando-se ao LICITANTE o contraditório e ampla defesa.

12.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN – CONTRATANTE/RN poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Convite e seus anexos, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou e-mail a todos os interessados que tenham adquirido o Convite desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.4 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar às LICITANTES esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

12.5 Quaisquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese caberá as LICITANTES, direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

12.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Convite a LICITANTE que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7 Todos os prazos estabelecidos neste Convite, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

12.8 As ambiguidades e casos omissos do presente Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12.9 O foro da Comarca de Natal será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea/RN, 07 de novembro de 2019

Pedro Sales Belo da Silva
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

ANEXO I -

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

ANEXO II-PROJETOS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONVITE XXX/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade CONVITE XXX/2019, de 14 de maio de 2019, instaurado pelo Município de VÁRZEA/RN que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA

CONVITE XXX/2019

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

ANEXO VI

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.
MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições constantes do Edital Convite n.º XXX/XXXX – CONTRATANTE.

Proponho o objeto constante neste Convite o valor Total de R\$
_____ (_____).

Ratifico que, tomei conhecimento de todas as informações e condições e que foram levadas em consideração, para elaboração da proposta, as características particulares do objeto desta licitação, assumindo exclusiva e integral responsabilidade pela execução contratual. Todos os impostos e demais encargos encontram-se inclusos nos preços ofertados.

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO (nome e n.º): AGÊNCIA (nome e n.º):

CONTA CORRENTE N.º:

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

- **Banco:** - Agência: - Número da conta:

- Estão inclusos no valor da proposta: impostos, frete, taxas, horas extras e outras despesas de qualquer natureza, e deduzidos os descontos eventualmente concedido;

- Declaro que todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais que incidam direta ou indiretamente no custo do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada. Local e data:

Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

ANEXO VII-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **CONVITE XXX/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização da via de acesso a igreja matriz no município de Várzea-RN** Conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos do Edital da CONVITE XXX/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **CONVITE XXX/2019** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no cronograma desta obra, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, considerado o disposto no seguinte.

2. O prazo para início dos serviços será de até **cinco (5) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de 90 (noventa) dias corridos (de acordo com o proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula).

3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será impropriedade a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-

CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.

4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da CONVITE XXX/2019**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

5. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência do **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e encerrará em 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União e do Município de VÁRZEA/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

Cláusula 6ª – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

VII – Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da CONVITE XXX/2019**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7ª – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

1. Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII – Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanquidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização do CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da CONVITE XXX/2019**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII – Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

XXXIV - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66** c/c **Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII – Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII – Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A **execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos **ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:**

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **CONTRATADA** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A **execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE**.

3. **Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.**

4. **Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.**

5. **A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.**

6. **Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.**

Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de VÁRZEA/RN para o ano de 2019 conforme especificações descritas abaixo.;

Unidade orçamentária	07- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
----------------------	---



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

Projeto atividade	1024-serviço de urbanização
Classificação orçamentária	4.4.90.51.00-Obras e instalações

Cláusula 11ª – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados – **RE**.

5. A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365 \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

8. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo **período de 12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I₁ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I₀ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

Cláusula 12ª – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14ª – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

3. Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93**.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

7. Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 15ª – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

I – Provisoriamente, em até dez (10) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **CONTRATADA**;

II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até noventa (90) dias corridos, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

3. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”.

4. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **CONVITE XXX/2019**, conforme previsto no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 17ª – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 18ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **CONVITE XXX/2019**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

2. São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea

Cláusula 20ª – DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União e dos municípios do rio grande do norte, em obediência ao disposto do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 21ª – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN, XX de XXXXXX DE 2019

.....
MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN/PREFEITURA
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

.....
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.006/2019--XX
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:
CPF:

2ª:
CPF: